CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 278 GVER/CMPV/2025.

A Vereadora que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da LOM e art. 118, inciso II [2], e art. 127 [3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Transito Mobilidade e Transporte - SEMTRAN** para que determine ao setor competente desta Subsecretaria, a seguinte providência:

Seja providenciada**, COM URGÊNCIA,** a Implantação de uma Faixa de pedestre , em frente a Escola Hebert de Alencar, na rua Manoel Laurentino de Souza no bairro Nova Porto Velho, no Munícipio de Porto Velho/RO.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretário.

Solicitamos que seja providenciado a pedido dos moradores relataram vários transtornos e acidentes no local.

Assim, imperioso se faz que o poder público municipal, em caráter de urgência, providencie os serviços acima mencionado, para melhoria do espaço e embelezamento, assim terá, mas segurança, até porque, frise-se, a execução do serviço ora solicitado é de dever do município.

Sala das Sessões, 11 de Julho de 2025.

(**1**) "Art. 49 – .....

(...)

§3º - Os **pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais**, **deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias**, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, **importando crime de responsabilidade** nos termos da Lei, **a ausência de resposta no prazo mencionado**. "

(**2**) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – **Pedido de Providências**

(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C93A3B28

Assinado por **Ellis Regina Batista Leal Oliveira** - Vereadora - Em: 11/07/2025, 15:47:32

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C93A3B28